



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO

PRIMEIRA REGIÃO TRADICIONALISTA

REGIMENTO INTERNO

Art. 1 - O regimento interno regulamentará a estrutura e as normas de funcionamento da Primeira Região Tradicionalista, nos termos de seus artigos e seus parágrafos, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas fielmente.

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Art. 2 - A Primeira Região Tradicionalista, identificada também pela sigla 1ª RT, tem sua constituição, objetivos e base territorial definidos em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Estatuto Social.

Art. 3 - Observadas as diretrizes traçadas pelo MTG, compete a 1ª Região Tradicionalista:

CAPITULO II

DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS

SEÇÃO I

DA FILIAÇÃO

Art. 4 - Sendo a 1ª RT uma sociedade, conforme preconiza o Art. 1º do Estatuto Social, as entidades tradicionalistas são os membros desta associação, conforme o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 5 - A documentação necessária à filiação de entidade tradicionalista, é a constante no artigo 23 do regulamento do MTG, com parecer favorável do Coordenador.

Parágrafo primeiro – É de responsabilidade da entidade providenciar na documentação necessária e o devido protocolo na secretaria da 1ª RT.

Parágrafo segundo — A filiação só se efetivará após seu pedido ser aceito no Encontro Regional e se aceita terá a entidade que cumprir o período de um ano de filiação provisória.

Parágrafo terceiro – Durante o período de filiação provisória, a entidade deverá solicitar autorização à Coordenadoria para participar de eventos competitivos promovido no âmbito do Tradicionalismo Gaúcho.

Parágrafo quarto - A filiação definitiva será concedida pelo Conselho Diretor do MTG, com base nos pareceres do Coordenador e de um Conselheiro do MTG.



SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES FILIADAS

Art 6- são direitos e deveres das entidades filiadas o estabelecido nos artigos 27 e 28 do Estatuto Social.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 7 — As entidades tradicionalistas que incorrerem nas faltas aos preceitos regulamentares ou éticos, poderão vir a serem punidas, com as penas disciplinares contidas no capítulo III, art. 27 e subsequentes do Estatuto Social da 1ª RT, e Secção VI, art. 32 e subsequentes do Regulamento do MTG.

CAPITULO III

DA COORDENADORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8 - A 1ª RT é regida por uma Coordenadoria, cujos membros integrantes não terão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – As despesas eventuais referentes a locomoção e estadias para o exercício de suas funções serão ressarcidas pela 1ª RT, desde que autorizadas pelo Coordenador, e com apresentação de notas fiscais rubricadas pelo coordenador e tesoureiro.

Art. 9 – A Coordenadoria da 1ª RT está composta dos seguintes cargos:

- 01 – Coordenador (a) (Presidente)
- 02 – 1º Vice - Coordenador (a) (vice presidente)
- 03 – 2º Vice - Coordenador (a) (2º vice presidente)
- 04 – 3º vice coordenador (a) (3º vice presidente)
- 05 – Agregado da Pilchas (a) (tesoureiro)
- 06 – Sota Capataz (secretário (a) geral)
- 07 – Secretário (a) de atas
- 08 – Assessor (a) Jurídico
- 09 – Diretor (a) Cultural
- 10 – Diretor (a) de Eventos
- 11 – Diretor (a) Social
- 12 – Diretor (a) Campeiro
- 13 – Diretor (a) Jovem
- 14 – Diretor (a) Artístico
- 15 – Diretor (a) de Comunicação Social
- 16 – Diretor (a) de Cavalgadas
- 17 – Diretor (a) de Patrimônio
- 18– Diretor (a) de Esportes
- 19– Diretor (a) de Acampamento
- 20– Diretor (a) de Cerimonial e Protocolo
- 21 – Diretor (a) de Marketing
- 22 – Diretor (a) de Piquetes
- 23 – Conselho Fiscal
- 24 – Comissão de Ética
- 25 – Conselho Assessor
- 26 – Conselho de Vaqueanos



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

27 - Sub-Coordenadores (as)

Parágrafo primeiro: Serão denominados diretores (as) os (as) administradores de cada departamento descritos neste artigo, os quais poderão ser desmembrados em coordenadorias visando um melhor atendimento de suas metas e objetivos, como sendo: coordenação de prendas e peões regionais, coordenação de cursos de formação tradicionalista, coordenação de avaliadores, coordenação de pesquisa e acervo bibliográfico entre outros.

Parágrafo segundo: Para melhor distribuição das tarefas administrativas os vice coordenadores poderão assumir a coordenação de grupos e departamentos e sub-coordenadorias, distribuídos equitativamente entre si.

Parágrafo terceiro: Todos os que exercerem cargos na composição da Coordenadoria e que faltarem a três reuniões seguidas sem justificativa, será automaticamente exonerado a bem da função.

Parágrafo quarto: os diretores e subcoordenadores poderão convidar quantos assessores forem necessários para o bom desempenho de seu Departamento, devendo estes ser encaminhados para aprovação do Conselho Assessor e do Coordenador.

SEÇÃO I

Do Coordenador e Vice-Coordenador Regional, do Secretário Geral e do Tesoureiro

Art. 10 — As competências dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador Regional, Secretário Geral e Tesoureiro obedecem ao previsto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do Estatuto Social

SEÇÃO II

Do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Comissão de Ética

Art. 11 — O Conselho Assessor, o Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e o Conselho de Vaqueanos têm sua organização e funcionamento estabelecidos nos artigos 21º, 22º, 23º, 24º, 25º e 26º do Estatuto Social.

SEÇÃO III

Da secretaria de atas

Art. 12 — O (a) secretario (a) de atas é de livre indicação do coordenador e tomará posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 13 - Compete ao (a) Secretario (a) de atas:

I- Registrar todas as atas dos encontros regionais e reuniões da coordenadoria, bem como mantê-las sob sua guarda disponibilizando-as para livre acesso quando necessário;

II- Providenciar os meios necessários para o bom desempenho de suas atribuições;

SEÇÃO IV

Do Departamento Cultural

Art. 14 — O Diretor Cultural será de livre indicação do Coordenador e tomara posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

Art. 15 - Compete ao Departamento Cultural:

I- Promover a realização de pesquisas, estudos, debates, palestras, seminários, cursos, concursos e outras atividades, entre elas o ENESPA, que tenham por objetivo aprimorar e difundir, cada vez mais, os conhecimentos sobre história, geografia, tradição, folclore, artes, artesanato e outras manifestações culturais do Rio Grande do Sul.

II - Envidar todos os esforços necessários à propagação da cultura nativa.

III-Dar assistência às entidades filiadas, incentivando e acompanhando a formação de Departamentos Culturais.

IV- Estimular a organização de bibliotecas, museus e outros acervos de interesse cultural, junto às entidades filiadas.

V-Promover intercâmbio entre as entidades filiadas e pessoas ligadas a área cultural. VI-Incentivar o culto aos vultos e eventos mais significativos da história do Rio Grande do Sul.

VII-Organizar os Concursos Regionais de Prendas e Peões e assessorar as entidades para realização destes concursos internos.

VIII - Manter atualizada uma relação de palestrantes, em condições de proferirem palestras em entidades Filiadas ou estabelecimento de ensino, sobre história, tradição e folclore do Rio Grande do Sul.

X- Manter atualizada uma relação dos participantes e o controle dos certificados emitidos.

XI- Promover ciclos de palestras nas entidades filiadas e em estabelecimentos de ensino, por ocasião da Semana Farroupilha.

XII- Organizar a biblioteca e o museu tradicionalista da Primeira Região.

XIII- Coordenar o grupo de prendas e peões regionais, prestando o assessoramento necessário para execução das atividades que são lhe são peculiares aos respectivos cargos, como sendo: transporte, hospedagem, alimentação e infra-estrutura para execução de seus eventos.

XIV – Manter um grupo de avaliadores culturais, bem como providenciar na formação e atualização de conhecimentos dos mesmos.

XV – Manter estreito contato com a vice-presidência de cultura do MTG e participar de reuniões daquele departamento, visando atualização de diretrizes emanadas daquele órgão, repassando estas informações para a coordenadoria.

SEÇÃO VI Do Departamento Artístico

Art. 16 - O Diretor Artístico será de livre indicação do Coordenador e tomara posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 17 — São atribuições do Departamento Artístico:

I-Coordenar qualquer tipo de apresentação artística, quando solicitada pela Coordenadoria.

II-Difundir e incentivar, ao máximo, a arte gaúcha no que se refere à dança, canto, música, poesia, trova e qualquer outro tipo de manifestação artística.

III- Assessorar de forma direta na organização e realização da eliminatória regional do ENART.

IV- Organizar e promover cursos para formação de um corpo de avaliadores de danças tradicionais



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

disponibilizando-o para as entidades promotoras de rodeios.

V – Manter um cadastro dos rodeios artísticos das entidades com a respectiva relação de avaliadores.

VI - Assessorar as entidades filiadas na organização de internadas artísticas orientando a aplicação do regulamento artístico e diretrizes da indumentária gaúcha.– promover cursos, seminários e palestras voltados a atualização sobre regulamentos e diretrizes emanadas do MTG.

Parágrafo Único — Cabe a Coordenadoria regional a escolha do local para a realização das atividades previstas no item III, do presente artigo.

SEÇÃO VII Do Departamento Campeiro

Art. 18 - O Diretor Campeiro será de livre indicação do Coordenador e tomara posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria,

Art. 19 — São atribuições do Departamento Campeiro:

I- Coordenar e organizar as atividades campeiras oficiais da Região.

II- Coordenar e executar as provas campeiras para o concurso do Peão e Guri Farroupilha, em consonância com o prescrito no regulamento do MTG para o referido concurso.

III- Incentivar ao máximo, a prática de atividades campeiras entre peões das entidades filiadas.

IV- Realizar palestras demonstrativas das atividades campeiras para as entidades filiadas.

V- Manter atualizada uma relação de pessoas capacitadas a ensinar as lidas campeiras aos peões das entidades filiadas e colaborar na preparação do Peão e Guri Farroupilha Regional para o Concurso Estadual.

Art. 20 — As modalidades a serem aplicadas pelo Departamento Campeiro serão regidas pelo regulamento de campeiro do MTG, a fase classificatória, se for necessário, será regulamentada pela Região.

SEÇÃO VIII Do Departamento Jovem

Art. 21 — O Departamento Jovem da 1ª RT é regido pelo Regulamento do MTG.

SEÇÃO IX Do Departamento de Esportes

Art. 22 - O Diretor do Departamento de Esportes será de livre indicação do Coordenador e tomará posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 23 — São atribuições do Departamento de Esportes:

I-Coordenar e organizar as atividades esportivas oficiais da Região, seguindo o regulamento de esportes do MTG.



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

II - Incentivar ao máximo a prática de esportes de cunho gauchesco entre as entidades filiadas.

III - Assessorar as entidades filiadas na execução das atividades esportivas.

IV - Programar, incentivar e difundir os esportes de cunho gauchescos.

Art. 24 — As modalidades a serem aplicadas pelo Departamento de Esportes serão regidas pelo regulamento de esporte do MTG. A participação na fase classificatória se for necessário, será regulamentada pela Região.

SEÇÃO X **Da Assessoria Jurídica**

Art.25 - O Assessor Jurídico é de livre indicação do Coordenador e tomara posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão de cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Parágrafo Único — O Assessor Jurídico deverá ser Advogado com atuação em um dos municípios integrantes da 1ª RT e regularmente inscrito junto aos quadros da OAB.

Art. 26 — São atribuições da Assessoria Jurídica:

I - Emitir parecer jurídico sempre que solicitado.

II - Assessorar a Coordenadoria em suas atribuições legais.

III - Defender a Coordenadoria em Juízo.

IV - Executar outras tarefas de cunho jurídico que lhe venham ser atribuídas pelo Coordenador.

SEÇÃO XI **Do Departamento de Eventos**

Art. 27 — O Diretor do departamento de eventos é de livre indicação do Coordenador e tomará posse em Encontro Regional, ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 28 — São atribuições do Departamento de Eventos:

I - Propor a realização de eventos que venham a contribuir para a divulgação e aprimoramento das atividades esportivas, artísticas e culturais da 1ª RT.;

II - Assessorar e acompanhar a realização de eventos nas entidades filiadas, sempre que for solicitado;

III - Participar ativamente do planejamento, organização e realização de qualquer evento de âmbito regional;

IV - Colaborar com os demais departamentos na realização de qualquer tipo de evento, próprio daquele departamento.

Parágrafo primeiro- São eventos oficiais da 1ª RT:

I – Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural de peões, fase regional;

II – Curso de Cultura Gaúcha, com direito a certificado de participação com presença mínima de 70%;



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

III – Encontro de Estudos dirigidos a Patronagens – ENESPA, com direito a certificado de participação com presença mínima de 70%;

IV – Mostra Folclórica Regional, com direito a certificado de participação;– TcheEncontro e Sarau Regional, com direito a certificado de participação;

V - Congresso Tradicionalista Regional (CONTREG), com direito a certificado de participação;

VII - Classificatória Regional para o FECARS;

VIII - Classificatória Regional para o ENART;

IX - Encontro Regional;

X - Cavalgada da Integração;

XI – CONTREG;

XII – FESTIRIM;

XIII - FESTINIL;

XIV - Fandango de Posse.

Parágrafo Segundo – para realização dos eventos oficiais deverão ser observadas as obrigatoriedades do caderno de encargos anexo a este regimento.

SEÇÃO XII **Do Departamento social**

Art. 29 - O Diretor do Departamento Social é de livre indicação do Coordenador e tomara posse em Encontro Regional, por ocasião da transmissão de cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art.30 - São atribuições do Departamento social:

I - Elaborar o calendário de eventos sociais da Região,

II - Participar, dentro de sua área de atuação, de todos os eventos regionais e assessorar, sempre que for solicitado, as entidades filiadas no planejamento e execução de atividades sociais.

III — Colaborar com os demais departamentos regionais no planejamento e execução de qualquer tipo de evento.

SEÇÃO XIII **Do Departamento de Patrimônio**

Art. 31 - O Diretor de patrimônio é de livre indicação do Coordenador e tomara posse em encontro regional, por ocasião da transmissão de cargo ou solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 32 — Cabe ao Diretor de Patrimônio manter atualizada a relação do tombamento patrimonial da Região, que deverá ser repassada a nova Coordenadoria por ocasião da transmissão de seu cargo, bem



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

como zelar pela manutenção do mesmo, comunicando qualquer alteração ocorrida, devendo estar em condições de a qualquer momento prestar os devidos esclarecimentos sobre o patrimônio à Coordenadoria ou ao Encontro Regional.

SEÇÃO XIV **Do Departamento de Comunicação Social**

Art. 33 — O Diretor de Comunicação Social é de livre escolha do Coordenador e tomará posse no Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 34 — São atribuições do Departamento de Divulgação

I — Manter estreito relacionamento com todos os órgãos de comunicação, principalmente com os localizados na área de abrangência da 1ª RT;

II - Providenciar na divulgação, através dos órgãos de comunicação, especialmente da área da 1ª RT, no noticiário da Coordenadoria e das entidades filiadas;

III - Promover a Coordenadoria e as entidades filiadas junto a organismos oficiais e privados;

IV – Assessorar as entidades na divulgação de seus eventos;

V - Auxiliar os demais departamentos em todas suas realizações, divulgando-os adequadamente;

VI – Manter atualizada a relação das entidades com os respectivos endereços e telefones.

SEÇÃO XV **Do Departamento de *Marketing* e Captação de Recursos**

Art. 35 - O Diretor de Marketing é de livre escolha do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 36 - São atribuições do Departamento de Marketing

I-Cuidar da divulgação e apresentação visual da 1ª RT nos Eventos através da exploração da logomarca em cartazes, faixas e banners, bem como da comercialização de souvenir e brindes.

II- Buscar o relacionamento da 1ª RT com órgãos Públicos e iniciativa privada com o objetivo de estabelecer parcerias comerciais e culturais.

III- Elaborar projetos para captação de recursos junto às empresas privadas e leis de incentivo.

IV – Assessorar as entidades no sentido de orientação para elaboração de projetos para captação de recursos.

SEÇÃO XVI **Do Departamento de Cavalgadas**

Art. 37 – O Diretor de Cavalgadas é de livre escolha do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 38 – São atribuições do Departamento de Cavalgadas



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

I – Organizar e incentivar a participação e a integração da 1ª RT nas cavalgadas promovidas por outras Entidades em nível municipal, estadual e nacional;

II – Organizar as cavalgadas para o traslado e distribuição da Chama Crioula da Semana Farroupilha de Porto Alegre e demais municípios de abrangência da 1RT, do Congresso Estadual e da Festa Campeira do RS – FECARS;

III – Guardar a centelha da Chama Crioula na sede da Primeira Região Tradicionalista nas ocasiões propícias, enquanto esta estiver sob a responsabilidade da Região.

IV – Orientar os cavalarianos a bem representarem o Departamento e a 1ª RT seguindo as orientações emanadas pelo Regulamento Campeiro do MTG.

SEÇÃO XVI Do Departamento de Piquetes

Art. 39 - Diretor de Piquetes é de livre escolha do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 40 – São atribuições do Departamento de Piquetes

I – Organizar os piquetes filiados e/ou cadastrados para o Acampamento Farroupilha e orientar para que sigam os preceitos da Carta de Princípios e as diretrizes do Estatuto da 1ª RT e os regulamentos do MTG;

II - Promover cursos e seminários que possibilitem o conhecimento e a elaboração de projetos culturais conforme o tema determinado para o ano em curso, para os Festejos Farroupilhas.

Secção XVII Das Sub-Coordenadorias

Art. 41 - Para fins administrativos, a ação do Coordenador Regional junto às entidades filiadas é exercida com auxílio dos Sub-Coordenadores de Área.

Art. 42 - Cada Sub-Coordenadoria, sob a orientação de um Sub-Coordenador de Área, congrega todas as entidades filiadas localizadas em sua área de abrangência.

Parágrafo Primeiro- As Sub-Coordenadorias existentes na 1ª RT são as seguintes: Alvorada, Viamão, Vale do Gravataí, Delta do Jacuí Sul, Zona Norte de Porto Alegre e Zona Sul de Porto Alegre.

Parágrafo Segundo- No município que existir Entidade Associativa Tradicionalista Municipal, o presidente da mesma poderá ser o Sub-Coordenador nomeado pela coordenadoria da 1ª Região Tradicionalista.

Parágrafo Terceiro- O numero de Sub-Coordenadorias poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com as necessidades regionais,

Art. 43 - Por se tratar de cargo de confiança, o Sub-Coordenador (a) será indicado pelo Coordenador.

Parágrafo Primeiro - O mesmo deverá comunicar ao Coordenador por escrito toda e qualquer decisão tomada junto aos patrões de sua Sub-Coordenadoria e comunicar os encontros e eventos que realizara em sua Sub-Coordenadoria, no mínimo com 15 dias de antecedência,

Parágrafo Segundo - Quando a Sub-Coordenadoria, realizar eventos que gerem receitas e despesas deve ser feita a prestação de contas junto à tesouraria da 1ª RT.

Parágrafo Terceiro - Ter sobre sua guarda ou do secretario o livro de atas, o livro de presença dos Encontros da Sub-Coordenadoria.



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

Parágrafo Quarto - Todo o material sob a guarda da Sub-Coordenadoria deverá ser entregue na sede da 1ª RT, logo após o último encontro de Patrões desta que deverá acontecer 20 dias antes do CONTREG.

Art. 44 — A posse dos Sub-Coordenadores dar-se-á no Encontro Regional, por ocasião da transmissão de cargo ou solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 45 — São atribuições do Sub-Coordenador de área:

I - Colaborar efetivamente com o Coordenador na administração da Região com prioridade para as entidades filiadas de sua Área.

II- Ser o porta-voz das entidades filiadas de sua área perante a Coordenadoria.

III - No impedimento do Coordenador representá-lo em eventos que ocorram em sua área.

IV - Orientar as entidades filiadas de sua área de ação, no sentido do cumprimento das normas emanadas da região e dos regulamentos em vigor no movimento tradicionalista.

V - Orientar em nível de Sub-Coordenadoria, a organização da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o movimento.

VI - Articular as entidades da área na elaboração de suas programações, evitando a coincidência de eventos na área em nível Regional.

VII - Promover o entendimento e a cooperação entre entidades filiadas da área, incentivando a realização de atividades conjuntas.

VIII - Comunicar a coordenadoria qualquer irregularidade de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de suas atribuições.

IX - Fica vedado convidar entidades filiadas ou não de outras Sub-Coordenadorias para participar na organização de eventos em nível de Sub-Coordenadoria, sem o expresso consentimento do Coordenador, e do Sub-Coordenador a que ela pertença.

X - Todo o material pertencente a 1ª RT, sob a guarda do sub-coordenador deverá ser entregue na SEDE da 1ª RT até 20 dias antes do CONTREG, se assim o Coordenador o desejar.

CAPITULO V Do CONTREG

Art. 46 — O Congresso Tradicionalista Regional – CONTREG, é regido por regulamento próprio e sua finalidade e competência é conforme o que estabelece o art. 27º do Estatuto Social

CAPITULO VI Das Eleições

Art. 47— A Assembléia Geral Eletiva é regulamentada pelo que estabelecem os artigos 36º e 37º do Estatuto Social e do capítulo II do Regulamento do CONTREG.

Art. 48— A nominata das chapas serão entregues no prazo estabelecido pelo parágrafo quarto do artigo 36º do Estatuto social, ao secretário geral em envelopes com assinatura no lacre, os quais serão abertos pela comissão eleitoral por ocasião da assembleia eletiva no CONTREG.



CAPÍTULO VII **Do Concurso de Prendas e Peões Regionais**

SEÇÃO I **Do Concurso de Prendas**

Art. 49- A Coordenadoria da 1ª RT promoverá anualmente, através do Departamento Cultural e de Eventos, a realização do Concurso de Prendas, denominado Ciranda Cultural de Prendas, para eleger a chinoca e suas primeiras, segundas e terceiras prendas nas categorias adulta, juvenil e mirim.

Art. 50 – A Ciranda Cultural de Prendas reger-se-á em sua totalidade, pelo Regulamento para o Concurso de prendas do MTG e diretrizes estabelecidas para este fim. O concurso de Chinoca será regido por regulamento da Região.

Art. 51 – Terão direito a concorrer à Ciranda Regional as primeiras prendas adultas, concursadas ou nomeadas das entidades filiadas, em dia com as obrigações estatutárias da Região e do MTG.

Parágrafo Único - A inscrição para a Ciranda Regional é atribuição da entidade da prenda, estando sob a responsabilidade desta a observância das diretrizes que são válidas para as suas candidatas concursadas ou nomeadas.

Art. 52 – o prazo de inscrição para a Ciranda deve se encerrar no mínimo 30 dias antes da sua realização

Art. 53 – a Ciranda Regional de prendas será realizada sempre em conjunto com o MTG, que acontecerá no mesmo dia em todo o Estado.

Art. 54 - E atribuição exclusiva da coordenadoria a designação do local para a Ciranda Regional de prendas.

Parágrafo Único - Qualquer entidade filiada poderá reivindicar a realização da ciranda em suas dependências, desde que esteja em dia com suas obrigações, porém caberá a coordenadoria a decisão final do assunto, sendo que a preferência é para a entidade da primeira prenda Adulta, e segundo lugar para a entidade da prenda Juvenil e em último na entidade da prenda Mirim, se as mesmas oferecerem condições para a realização do evento.

Art. 55 - Em caso de impedimento, destituição ou renúncia, as primeiras prendas serão automaticamente substituídas pelas segundas e assim sucessivamente.

SEÇÃO II **Do Concurso de Peão, Guri Farroupilha e Piá**

Art. 56 - A Coordenadoria da 1ª RT promoverá anualmente, através do Departamento Campeiro, Cultural e Eventos, a realização do Concurso denominado —Entrevero de Peões— para eleger o Peão, o Guri Farroupilha e o destaque em cada uma destas categorias e o Piá.

Art. 57 - O Entrevero Regional de Peões e Guris, será regido em sua totalidade, pelo Regulamento para o concurso do MTG. Para a categoria Piá, será regido por regulamento da região.

Art. 58 – Terão direito a participar do Entrevero, peões concursados ou nomeados pelas das entidades filiadas em dia com as obrigações estatutárias da região e do MTG.

Parágrafo Único - A inscrição para o Entrevero Regional é atribuição da entidade do peão, estando sob a responsabilidade desta a observância das diretrizes que são válidas para os seus candidatos concursados ou nomeados.

Art. 59 - O Entrevero Regional de Peões será realizado juntamente com a Ciranda Regional de Prendas.



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

Art. 60 - É atribuição exclusiva da coordenadoria a designação do local para a realização das provas campeiras do Entrevero Regional do Peão e Guri Farroupilha,

Parágrafo Único - Qualquer entidade filiada poderá reivindicar a realização do Entrevero, desde que esteja em dia com suas obrigações, mas a preferência será do 1º Peão ou no impedimento deste na entidade do 1º Guri, e assim sucessivamente com 2º e 3º, mas caberá a Coordenadoria a avaliação do local, quanto as suas condições.

CAPITULO VIII

SEÇÃO I Dos Encontros Regionais

Art. 61 — Os Encontros Regionais são regrados pelo que preconizam os artigos 10,11 e 12 do Estatuto Social.

SEÇÃO II Da Organização do Encontro Regional

Art. 62 - A organização do Encontro Regional é de responsabilidade da Coordenadoria e da entidade que sediar o evento, a qual deverá estar em dia com as obrigações estatutárias da região.

Parágrafo único: é vedada a realização de evento paralelo ao Encontro Regional.

Art. 63 - A Escolha da entidade que sediará o Encontro deve ocorrer por votação no encontro anterior, devendo ser observado um rodizio entre as sub-coordenadorias.

Art. 64 - O Encontro Regional será sempre aos sábados com, início previsto para às 14:00h, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos, podendo ser prorrogado se assim os Patrões determinarem.

SEÇÃO III Dos Eventos das Entidades

Art. 65 — Os eventos promovidos pelas entidades filiadas tais como rodeios artísticos ou campeiros, ou ainda qualquer outro tipo de evento, deverão ter suas normas ou regulamentos elaborados pela entidade promotora, os quais deverão acompanhar o convite (chasque) do evento.

Parágrafo primeiro - Os regulamentos para rodeios artísticos ou campeiros deverão seguir os regulamentos artístico e campeiro do MTG, bem como as normas vigentes para realização dos mesmos.

Parágrafo segundo - As entidades para participarem dos eventos, tanto regionais quanto de entidades, devem ser filiadas, e estarem rigorosamente em dia com normas e estatuto do MTG e a 1ª RT, ficando sujeitas a penalidades previstas no Estatuto Social, pelo descumprimento deste.

Parágrafo terceiro - As pessoas que farão parte das comissões avaliadoras cultural, artística ou campeira, deverão ser disponibilizadas ou credenciadas pela coordenadoria.

CAPITULO XIX



Primeira Região Tradicionalista – 1RT

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 66 - A reforma, emenda ou qualquer tipo de alteração a este Regimento Interno, só poderá ser procedida pelo Conselho Consultivo por solicitação do Coordenador ou dos Patrões das entidades filiadas e em dia com suas obrigações, e posteriormente submetido à apreciação no encontro regional com Pauta estabelecida, com deliberação da maioria simples.

Art. 67 - A Coordenadoria reserva-se o direito das datas para qualquer evento de âmbito Regional.

Art. 68 - E expressamente vedado a 1ª RT o envolvimento em assuntos de natureza político-partidária, religiosa ou racial.

Art. 69- Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pela Coordenadoria que poderá, se assim julgar necessário, submetê-los a consideração do Encontro Regional.

Art. 70 — O Regimento Interno da 1ª RT, aprovado pelas entidades filiadas presentes ao Encontro Regional Extraordinário em **03 de dezembro de 2016, na sede da Primeira RT, vai assinado pelo Coordenador, pelo Presidente do Conselho Assessor e pelo Assessor Jurídico e entra em vigor nesta data.**

Art. 71 — A revisão do presente Regimento Interno foi elaborado por comissão formada pelos seguintes representantes: José Arnildo Gomes de Mello, Eloim Pereira, Carlos Rogério Farias da Silva, Maria Edite Callegaro, Marcia Cristina Borges da Silva, Isair Celeste Prodorutti, Adair da Silva Rocha.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2016.

José Arnildo Gomes de Mello
Coordenador da 1ª RT

Eloim Pereira
Presidente do Conselho Assessor

Sinval José da Silveira Junior
Advogado – OAB-RS 94657